



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

*Cópia
arquivada
controladora*

Of. n.º 041/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 23 de agosto de 2021.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

À PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

ÁREAS INTERESSADAS:

TAMIRES LASCOLA PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Fazenda

*Resposta OF recebido 10/2021
em 03/11/2021*

Waldir Feroni Junior
Secretário Municipal da Saúde

Cumprimentando-a, esta Controladoria Geral Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar as considerações inerentes ao tema, para ao final informar o que segue:

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) tem como missão constitucional, dentre outras, atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, conforme redação do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º. 621/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar n.º.05/2016 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, sua implantação e organização, notadamente o disposto no Art. 3º, *caput* e incisos I e II, e seu §1º, que define por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte;

CONSIDERANDO, Ofício n.º 07/2021, 18 de agosto de 2021 da Unidade Setorial de Finanças protocolizado sob o n.º 4642/2021, Maiara Fraga Alves, que transcrevemos:

À Secretaria de Controle Interno

Sr.ª. Gilsandra Iara Marino

Recebi em 26/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

Considerando, Art. 66-F - Sub-Seção I p Da Fiscalização Municipal e sua Abrangência - LEI Nº 691, DE 29 DE MARÇO DE 2012 - *A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e transparência.*

Considerando, Art. 66-R - Sub-Seção VII - *Das Garantias dos Integrantes da SECONT da LEI Nº 691, DE 29 DE MARÇO DE 2012, Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência e dos servidores que integram as Unidades Seccionais da SECONT:*

I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

Considerando, Portaria Municipal nº 8.102 que: “Nomeia a servidora **MAIARA FRAGA ALVES**, Coordenadora contábil, matrícula nº 5118, para exercer a Função de Representante Setorial da SECONT, no SCFI- Sistema de Controle Financeiro”.

Encaminhamento, recomendação sobre a regularização da conta corrente de recursos de Alienação de Bens do Fundo Municipal de Saúde.

Maiara Fraga Alves
SCFI – Sistema de Controle Financeiro

RELATÓRIO

Este relatório visa alertar sobre a regularização da conta corrente de recursos de Alienação de Bens do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que o recurso financeiro encontra-se cadastrado no CNPJ da Prefeitura Municipal. Esta regularização se faz necessária para que as disponibilidades no Balanço Patrimonial reflitam a realidade.

Conforme consultado aos responsáveis pelo setor de Tesouraria, fora informado a abertura de outra conta corrente de recursos de Alienação de Bens com o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, como forma de regularização, para assim fazer a transferência do recurso para a conta correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

RECOMENDA-SE que o recurso seja transferido com urgência para a conta que fora aberta com o CNPJ correto, e após a devida transferência, que a conta corrente com o CNPJ indevido seja encerrada.

Maiara Fraga Alves

SCFI – Sistema de Controle Financeiro

Solicito que seja dado informado a Secretária Municipal da Fazenda e Secretário Municipal de Saúde e corroboro com o entendimento da Servidora e reitero a RECOMENDAÇÃO que o recurso seja transferido com urgência para a conta que fora aberta com o CNPJ correto, e após a devida transferência, que a conta corrente com o CNPJ indevido seja encerrada.

Atenciosamente,


GILSANDRA IARA MARINO

Controladora Geral Municipal de São Domingos do Norte/ES
Portaria nº 8.053/2020

Cientes:

____/____/2021

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

____/____/2021

TAMIRES LASCOLA PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Fazenda

____/____/2021

Waldir Feroni Junior
Secretário Municipal da Saúde

